



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

PROJETO LEI Nº 019/2023

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a conceder direito real de uso de bem imóvel, com encargos, à empresa **FRANCIELE RECHEMBACH** 07546154995, CNPJ nº 45.530312/0001-45.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA, PREFEITA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso à empresa **FRANCIELE RECHEMBACH 075.46154995**, inscrita no CNPJ/MF nº 45.530.312/0001-45, imóvel de matrícula nº 35.251, folha 1, do livro nº 2 – registro geral, do primeiro ofício de registro de Imóveis de Francisco Beltrão/PR, Lote nº 114-A-2, consistente na área de 3.000m² (três mil metros quadrados), juntamente com suas edificações de 29,61m², de propriedade do Município de Manfrinópolis, localizado em Linha Savanhago, zona Rural, Manfrinópolis - PR, para implantação de fábrica de processamento de embutidos e frios, além de venda e comercialização de produtos.

Parágrafo primeiro. A Concessionária obriga-se no prazo de até 90 dias após a publicação desta Lei, transferir a sede da empresa para o Município de Manfrinópolis e/ou constituir filial com a mesma finalidade.

Parágrafo segundo. A concessão de direito real de uso de que trata a presente Lei fica condicionada à utilização do bem concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no artigo anterior.

Art. 2º. A concessão objeto desta Lei dar-se-á de forma não onerosa, com encargos, aplicando-se ao caso o disposto na Lei Municipal n.º 0476/2012, de 22 de outubro de 2012, além das demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Art. 3º. Nas dependências do imóvel e instalações ora cedidos, a concessionária manterá, as suas expensas, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade especificada no artigo primeiro, obrigando-se a manter sua capacidade produtiva durante o prazo de vigência da concessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Paragrafo Primeiro: A Concessionária poderá realizar alterações estruturais a seus custos e sem direito a indenização ao final do prazo de concessão ou no caso de quebra de contrato por sua culpa ou no caso de devolução antecipada.

Paragrafo segundo: Caso o Município solicite o retorno da propriedade antes do prazo previsto, sem culpa da beneficiária, fica obrigado a indenizar pelas obras realizadas, no limite comprovado dos gastos com a reforma estrutural, acrescido unicamente de correção monetária.

Art. 4º. Fica a concessionária obrigada a incluir até o final do primeiro ano de vigência do contrato, e manter em seus quadros durante a vigência deste, o mínimo de 5 (cinco) colaboradores, devidamente registrados e com os encargos sociais processados e recolhidos regularmente, os quais devem ser mantidos pelo prazo do benefício dessa norma.

Parágrafo único. A empresa ora beneficiada deverá ainda zelar pela conservação e preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica, água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes, de sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.

Art. 5º. A concessão de direito real de uso, objeto desta Lei é estabelecida a título não oneroso e com prazo de vigência de 10 (dez) anos, contados da publicação da presente Lei, podendo ser objeto de renovação, em juízo de oportunidade e conveniência do Executivo Municipal, e desde que efetivamente cumprida a integralidade dos encargos definidos nesta Lei, devendo a interessada realizar o pedido antes do vencimento de vencimento da concessão concedida.

Art. 6º. A concessão de direito real de uso será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na legislação pertinente, inclusive em razão do simples decurso dos prazos consignados no Art. 5º, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

Parágrafo único. A rescisão, e consequente reintegração da posse do imóvel a Municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem fica a concessionária obrigada a ressarcir-lhe custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Art. 7º. A concessionária restará obrigada ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de uso, estipuladas na Lei Municipal n.º 0476/2012, de 22 de outubro de 2012.

Art. 8º. Os encargos e obrigações relativos à concessão de direito real de uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal n.º 0476/2012, observadas as condições aqui estabelecidas e o contido na Lei Complementar n.º 101 de 2000, devendo obrigatoriamente constar no termo de concessão as condições definidas nesta Lei.

Art. 9º. Fica vedado à Concessionária, sem prévio, expresse e formal consentimento do Concedente:

I – Transferir ou ceder a terceiros, o bem imóvel, objeto da Concessão de direito real de uso, descrito no artigo 2º da presente lei, seja no seu todo ou parcialmente.

II – Executar modificações estruturais, subdivisões ou ampliações de qualquer espécie, do bem imóvel objeto da concessão de direito real de uso, sem planta prévia que deverá ser aprovada pelo setor de engenharia do Município.

III – usar para fins diversos do previsto nesta lei.

Art. 10. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incluir no Contrato Administrativo de Concessão de Direito Real de Uso a ser celebrado, outros critérios, direitos ou obrigações das partes.

Art. 11. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 20 de julho de 2023.

ILENA DE FATIMA
PEGORARO
OLIVEIRA:02265428906

Assinado de forma digital por
ILENA DE FATIMA PEGORARO
OLIVEIRA:02265428906
Dados: 2023.08.07 12:27:55 -03'00'

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL

1. DAS PARTES

1.1. **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no C.N.P.J./M.F., sob o nº 01.614.343/0001-09, com sede à Rua Encantilado, n.º 11, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. Ilena de Fatima Pegoraro Oliveira**, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, neste instrumento contratual denominado simplesmente **CONCEDENTE**.

1.2. **FRANCIELE RECHEMBACH HASELBAUER 07546154995**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no C.N.P.J./M.F. sob o nº **45.530.312/0001-45**, localizada na Av. Presidente Dutra, nº 47, Centro, Salgado filho/PR, neste ato representada pela **Sra. FRANCIELE RECHEMBACH HASELBAUER**, brasileira, C.P.F. nº **075.461.549-95**, neste instrumento contratual denominado simplesmente **CONCESSIONÁRIA**.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel, de um imóvel rural constituído imóvel de matrícula nº 35.251, folha 1, do livro nº 2 – registro geral, do primeiro ofício de registro de Imóveis de Francisco Beltrão/PR, Lote nº 114-A-2, consistente na área de 3.000m² (três mil metros quadrados), juntamente com suas edificações, de propriedade do Município de Manfrinópolis, localizado em Linha Savanhago, zona Rural, Manfrinópolis - PR, para implantação de indústria de fabricação de frios (queijos) e salames, objetivando a geração de emprego e renda, por um prazo de 10 (dez) anos, ao final do qual deverá restituí-lo ao patrimônio do Município, podendo ser prorrogado por 05 anos, conforme lei autorizadora.

3. DOS PRAZOS

3.1. O prazo da presente concessão é de 10 (dez) anos, tendo início na data da assinatura do contrato de cessão, sendo de _____ a _____.

3.2. No término do prazo estabelecido na cláusula anterior, a **CONCESSIONÁRIA** deverá entregar o imóvel inteiramente desocupado à **CONCEDENTE** nas mesmas condições em que o recebeu independentemente de interpelação Judicial.

3.3. Na hipótese da empresa encerrar suas atividades antes do prazo estabelecido no subitem 3.1., fica a **CONCESSIONÁRIA** impedida de dar outro destino ao referido prédio, devolvendo-o ao município.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Nas dependências do imóvel e instalações ora cedidos, a concessionária manterá, as suas expensas, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade especificada no artigo primeiro, obrigando-se a manter sua capacidade produtiva durante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

o prazo de vigência da concessão.

4.2. Fica a concessionária obrigada a incluir até o final do primeiro ano de vigência do contrato, e manter em seus quadros durante a vigência deste, o mínimo de 05 (cinco) colaboradores, devidamente registrados e com os encargos sociais processados e recolhidos regularmente.

4.3. A empresa ora beneficiada deverá ainda zelar pela conservação e preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes, de sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - Quando do início da vigência da presente Concessão de Direito Real de Uso e na entrega ou recebimento dos bens o Concedente fará completa e circunstanciada vistoria, cujos laudos farão parte integrante do Contrato Administrativo de Concessão de Direito Real de Uso a ser celebrado entre o Concedente e Concessionária/Cessionária.

5.2 - A *CONCESSIONÁRIA*, estará sujeita a intensa fiscalização pelo *CONCEDENTE*, no que diz respeito à higiene, limpeza e manutenção do imóvel, bem como no adimplemento de encargos fiscais, tributários e trabalhistas, ao qual é conferido competência para se não estiver adimplente, ordenar a imediata revogação da presente cessão, apresentando Laudo apontando os motivos.

6. DA RESCISÃO

6.1. Considerar-se-á rescindido o Contrato Administrativo de Concessão de Direito Real de Uso, para todos os seus efeitos, devendo o patrimônio ser devolvido ao Município nas mesmas condições em que foi recebido pela Concessionária e Cessionária, dispensada interpelação judicial, quando:

I – vencer o prazo de vigência da Concessão de Direito Real de Uso.

II - Em caso de dissolução ou falência da empresa.

III – Infringir a Concessionária e Cessionária qualquer dos compromissos descritos nos artigos 3º e 4º desta Lei.

7. DAS PROIBIÇÕES E SANÇÕES

7.1. Fica vedado à Concessionária e Cessionária, sem prévio, expresso e formal consentimento do Concedente e Cedente:

I – Transferir ou ceder a terceiros, o bem imóvel (barracão Industrial), objeto da Concessão de direito real de uso, descrito no artigo 2º, seja no seu todo ou parcialmente, salvo para sua filial.

II – Executar modificações estruturais, subdivisões ou ampliações de qualquer espécie, do bem imóvel objeto da concessão de direito real de uso, sem planta prévia que deverá ser aprovada pelo setor de engenharia do Município.

III – usar para fins diversos do previsto nesta lei.

8. DAS OBRIGAÇÕES

I – Manter e desenvolver suas atividades de forma regular e ininterruptamente, devendo manter após o primeiro ano de vigência da Concessão de Direito Real de Uso do barracão industrial, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

número mínimo de 5 **postos de empregos diretos**.

II – zelar pela conservação e manutenção do imóvel e edificações objeto desta concessão, bem como suas instalações, responsabilizando-se pelo concerto de avarias no imóvel em decorrência do uso e desgaste pelo decurso do tempo, e manter o imóvel em obediência aos padrões determinados pelo setor de Patrimônio e Engenharia do Município, obedecendo parecer da Comissão de Avaliação, acompanhamento e fiscalização da presente Concessão.

III – Providenciar à totalidade do patrimônio permanente, bem imóvel com suas edificações e instalações objeto da concessão de direito real de uso, pagamento de prêmio de seguro contra qualquer dano ou sinistro, durante toda a vigência da concessão de direito real de uso.

IV – Denunciar ao Concedente e Cedente todo e qualquer defeito ou avaria estrutural do barracão industrial, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após constatado.

V – Permitir ao Concedente toda e qualquer vistoria ao imóvel e aos equipamentos concedidos, sempre que este solicitar.

VI – Acatar todas as normas do Poder Público, bem como os relatórios emitidos pelo mesmo.

VII – Devolver o imóvel, findo o prazo da Concessão de Direito Real de uso, nas mesmas condições em que os recebeu independentemente de interpelação Judicial.

VIII – Todo e qualquer melhoramento a ser feito no bem imóvel (barracão Industrial), objeto da concessão de direito real de uso, deverá ser precedido de autorização expressa do Poder Executivo Municipal e em caso de reversão ao patrimônio Público Municipal, não caberá qualquer indenização à Concessionária.

IX – Todo e qualquer prejuízo ou dano ao bem imóvel objeto da Concessão, deverá ser reparado ou ressarcido ao Município, sendo consumada e perfeita sua devolução após vistoria oficial.

X – Ocorrendo a necessidade de adequação do espaço físico do imóvel cedido, este será de inteira responsabilidade da cessionária, feitas as adequações necessárias, a restituição do imóvel nas condições originais ao Município, ficará a cargo da cessionária, todas as despesas inerentes ao imóvel cedido e necessárias a consecução do objeto fim da cessão serão de responsabilidade da cessionária, as benfeitorias que resultarem de obras por ventura necessárias, se não for possível sua remoção sem danos ao imóvel, passarão, findo o prazo de vigência da concessão de direito real de uso, ou em caso de rescisão, a integrar o patrimônio do cedente sem direito a qualquer tipo de indenização.

XI – Alterar o CNPJ para constar como indústria em prazo de 90 dias após a assinatura do presente contrato;

9. Do descumprimento das obrigações elencadas no artigo anterior gera a rescisão do contrato, sem prejuízo de ação regressiva contra a empresa no caso desta causar danos ao patrimônio público por omissão, negligência e/ou imperícia pelo não cumprimento das condições.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1. A *CONCESSINÁRIA* fica responsável por todos os encargos referentes à conservação e manutenção de todo o imóvel apropriado, sob pena de rescisão contratual.

10.2. As dúvidas resultantes da presente avença, que não tenham solução amigável, bem assim os



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

conflitos de interesse que por ventura se originarem do cumprimento das cláusulas contratuais, após esgotadas as instâncias administrativas, serão dirimidas no foro da Comarca de Francisco Beltrão, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

10.3. O presente contrato fica vinculado a Lei nº _____, bem como demais leis municipais que tratam da matéria.

10.5. E por estarem assim, justos e acertados entre si, os partícipes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual e inteiro teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Manfrinópolis/PR, _____ de _____ de 2023.

ILENA DE FATIMA P. OLIVEIRA
Prefeita Municipal

FRANCIELE RECHEMBACH
HASELBAUER 07546154995

Sócia-Proprietária

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

Assinatura: _____ Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 019/2023

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, nobres edis representantes desta respeitável Casa Legislativa:

Através do presente, encaminhamos para análise e deliberação desta Egrégia Casa de Leis, o projeto de lei cujo conteúdo versa sobre a autorização legislativa para que a Administração Pública, realize, mediante contrato administrativo, Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel à empresa direito real de uso à empresa **FRANCIELE RECHEMBACH 075.46154995**, inscrita no CNPJ/MF n.º 45.530.312/0001-45, do imóvel, com edificações para abertura de empresa de processamento de embutidos, derivados de leite e comercialização de café colonial

Na mesma região há a cachaçaria e o laticínio implantado no município, tornando a área praticamente como um distrito industrial, de produtos semelhantes, oriundos do agronegócio do nosso município.

Como é do conhecimento de Vossas Excelências o emprego é de extrema necessidade para a nossa gente, sendo que a concessão, deste barracão objetiva fomentar atividades empresariais de nosso município e conseqüentemente a criação de novas vagas de emprego para os nossos munícipes.

É imperioso que se diga, a concessão deste barracão se dará atendendo estritamente o que determina a Lei Municipal nº. 476/2012, que dispõem sobre políticas de industrialização e incentivo às empresas no Município de Manfrinópolis. Ademais, a concessão ocorrerá mediante a dispensa do respectivo processo licitatório, diante do relevante interesse público que se apresenta.

Estamos encaminhando para esta Egrégia Casa Legislativa a presente matéria, em atendimento ao artigo 12 da Lei Orgânica Municipal, que determina que a outorga da concessão de direito real de uso se dará mediante prévia autorização legislativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

Diante do exposto e certo da importância do projeto de lei em tela, solicito que o mesmo seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa, pelo que na oportunidade externo meus agradecimentos, reiterando os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes desta Egrégia Casa de Leis.

Valendo-nos da oportunidade, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 20 de julho de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Manfrinópolis, 24 de julho de 2023.

À Administração da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis-PR

Referente: **Apresentação de proposta e documentação da empresa Nome Empresarial: FRANCIELE RECHEMBACH HASSELBAUER 0754154995, conforme Lei Municipal nº 476, de 22 de dezembro de 2012.**

Franciele Rechembach Haselbauer, brasileira, casada, engenheira agrônoma e empresária, inscrita no Registro Geral da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná sob o nº. 14.099.383-2 e no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº. 075.461.549-95, proprietária da empresa FRANCIELE RECHEMBACH HASSELBAUER 07546154995, inscrita no CNPJ nº 45.530.312/0001-45, vem respeitosamente, por meio deste, apresentar proposta para implantação de Fábrica de Laticínios, com loja física própria, para consumidor final, com atendimento ao público e oferecendo experiências gastronômicas, e, podendo estender ao registro de mais unidade agroindustrial e/ou cozinha industrial, à depender da demanda.

Assim sendo, segue em anexo a documentação conforme relação abaixo:

- **Requerimento administrativo com os objetivos mercantis da empresa;**
- **Fotocópia do constitutivo da empresa e ulteriores alterações, com prova de registro de sede nos órgãos competentes e devidamente autenticada pelos meios oficiais;**
- **Certidão negativa de protestos e certidão do cartório distribuidor da comarca competente da sede da empresa, inclusive de seus sócios, referente aos últimos 5 anos;**
- **Prova de viabilidade econômica e financeira do empreendimento mediante estudos e projetos elaborados que contemplem o seguinte:**
 - **Planejamento financeiro;**
 - **Fluxo de caixa projetado para o empreendimento;**
 - **PAYBACK**
- **Relatório de receitas e despesas pelo período de um ano, atestado por profissional capacitado, quando for o caso;**
- **Apresentação do cronograma físico e financeiro da indústria.**



FRANCIELE RECHEMBACH HASSELBAUER

CPF: 075.461.549-95

RG: 14.099.383-2

PROPRIETÁRIA

Ofício nº. 001/2023

Salgado Filho/PR, 26 de junho de 2023.

À Excelentíssima Senhora
Ilena De Fátima Pegoraro Oliveira
Prefeita Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Solicitação de cessão de local para instalação de empresa.

Prezada Senhora,

Com o intuito de instalação de empresa no município de Manfrinópolis, empreendimento que contará com a comercialização de produtos coloniais, com a oferta de café colonial, além da própria produção de queijos e embutidos, solicitamos a apreciação da proposta encaminhada juntamente à este ofício.

O referido documento demanda a cessão das antigas instalações da escola municipal situada na PR 182 – Km 540 para estabelecimento da empresa de comercialização registrada mediante a Razão Social Franciele Rechembach Haselbauer, inscrita sob o CNPJ nº. 45.530.312/0001-45, e das agroindústrias de queijos e embutidos.

Importa destacar que trata-se de empreendimento que contribuirá significativamente para o desenvolvimento do município de Manfrinópolis, vez que objetiva fomentar o turismo rural, mas também estabelecer parcerias para aquisição de matéria prima de produtores locais para a produção de lácteos e cárneos, conforme minuciosamente detalhado no projeto anexo. Assim, por todo o exposto, pedimos e aguardamos o deferimento do pleito.

Atenciosamente,



Franciele Rechembach Haselbauer
CNPJ: 45.530.312/0001-45

À Administração da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis-PR

Referente: **Proposta de implantação de Indústria de Laticínios, com loja física própria, para consumidor final, com atendimento ao público e oferecendo experiências gastronômicas, e, podendo estender ao registro de mais unidade agroindustrial e/ou cozinha industrial, à depender da demanda. Empreendimento a ser situado na Rodovia PR 182, s/n, antiga estrutura de escola municipal, em Manfrinópolis/PR.**

FRANCIELE RECHEMBACH HASELBAUER 07546154995 tem como objetivo principal a instalação de Fábrica de Laticínios, com loja física própria, com atendimento ao público e oferecendo experiências gastronômicas, e, podendo estender ao registro de mais unidade agroindustrial e/ou cozinha industrial, à depender da demanda. Empreendimento a ser situado na Rodovia PR 182, s/n, antiga estrutura de escola municipal, em Manfrinópolis/PR.

Com relação a viabilidade do empreendimento a **FRANCIELE RECHEMBACH HASELBAUER 07546154995** comprova através do demonstrativo inicial de investimentos, aquisição de máquinas e equipamentos, seleção e capacitação dos colaboradores, aquisição de insumos/matéria prima para iniciar as atividades, organização das linhas de produção, reforma e adequação de estruturas e planejamento financeiro de fluxo de caixa projetada para os primeiros doze meses, totalizando investimento de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

A geração de empregos se dará conforme a demanda do empreendimento, sendo que iniciará as atividades com mão de obra direta de 3 pessoas, além dos fornecedores de matéria prima local e parceiros de comercialização de produtos. Outrossim, o capital de investimento por parte da empresa interessada será de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) a ser integralizada até a data final da concessão.

Para tanto, a empresa **FRANCIELE RECHEMBACH HASELBAUER 07546154995** solicita ao município a concessão de direito real de uso de bem imóvel, localizado na Rodovia PR 182, s/n, antiga estrutura de escola municipal, Linha Bela Vista do Encantilado, CEP: 8562-000, Manfrinópolis/PR. A estrutura será readequada para a implantação da presente proposta, nos termos da Lei Municipal 476/2012, Art. 10º, alínea *a*.

A empresa proponente, em atenção a solicitação acima, afirma possuir planejamento, organização e garantia para execução da atividade pleiteada, qual seja, industrialização, comercialização.

Em relação a implantação da proposta, havendo concordância do Executivo Municipal e do Legislativo Municipal e logo após a sua aprovação, respeitando os trâmites legais, a empresa se propõem a adequação e reforma da estrutura para a indústria e posteriormente, a consequente regularização, juntamente ao órgão competente, Serviço de Inspeção Municipal (SIM) com seus respectivos amparos legais, para o funcionamento do estabelecimento dentro da exigências e, assim, entrar em pleno funcionamento com contratação direta de mão de obra.

Após o repasse da concessão de direito real de uso, se assim for aprovada, a empresa compromete-se a regularizar aos códigos CNAE's (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) necessários para as atividades em questão ora propostas e passará a outro regime tributário, o qual melhor se adequar ao empreendimento em questão.

Diante do exposto, pede-se o deferimento da solicitação acima renovando o protesto de estima e consideração.

Atenciosamente,



FRANCIELE RECHEMBACH HASELBAUER

CPF: 075.461.549-95

RG: 14.099.383-2

PROPRIETÁRIA

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

FRANCIELE RECHEMBACH HASSELBAUER 07546154995

Nome do Empresário

FRANCIELE RECHEMBACH HASSELBAUER

Nome Fantasia

MERCEARIA - PRODUTOS DA ROCA

Capital Social

10.000,00

Número Identidade

14099383

Orgão Emissor

SESP

UF Emissor

PR

CPF

075.461.549-95

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

05/03/2022

Número de Registro

CNPJ

45.530.312/0001-45

Endereço Comercial

CEP

85620-000

Bairro

CENTRO

Logradouro

AVENIDA PRESIDENTE DUTRA

Município

SALGADO FILHO

Número

47

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

05/03/2022

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Merceeiro(a)/vendedor(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

Ocupações Secundárias

Proprietário(a) de restaurante, independente

Comerciante independente de produtos naturais

Proprietário(a) de bar e congêneres, sem entretenimento, independente

Comerciante independente de bebidas

Proprietário(a) de lanchonete, independente

Comerciante independente de laticínios

Comerciante independente de cestas de café da manhã

Atividades Secundárias (CNAE)

5611-2/01 - Restaurantes e similares

4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

5611-2/04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios

4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de

Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo

ME91795270

Número do Identificador

7546154995

Data de Emissão

05/03/2022



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.530.312/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/03/2022
NOME EMPRESARIAL FRANCIELE RECHEMBACH HASELBAUER 07546154995		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MERCEARIA - PRODUTOS DA ROCA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV PRESIDENTE DUTRA	NÚMERO 47	COMPLEMENTO *****
CEP 85.620-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SALGADO FILHO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MERCEARIADAROCA.SF@GMAIL.COM		TELEFONE (46) 9987-8256
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/03/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/06/2023** às **20:25:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FRANCIELE RECHEMBACH HASELBAUER 07546154995
CNPJ: 45.530.312/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:25:10 do dia 26/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/12/2023.

Código de controle da certidão: **7AB7.B99D.1B3F.CB3F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE BARRAÇÃO ESTADO DO PARANÁ

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TÍTULOS

CNPJ: 27.221.013/0001-47

Tabelião de Protestos: Waschington Cícero Fernandes Falcão

Av. Santa Catarina, 21, s. 2, centro, Barracão/PR, Fone: (49)3644-2311

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros de Protesto de Títulos existentes neste Tabelionato, neles não consta nenhum título protestado nos último(s) 10 (DEZ) anos em nome de **FRANCIELE RECHEMBACH HASELBAUER**, inscrito(a) no CNPJ 45.530.312/0001-45, }

O referido é verdade e dou fé.

Barracão/PR, 24 de Julho de 2023.

Cleide Fatima Ferreira de Lima

Escrevente

Emolumentos

Certidão	R\$ 17,22	70,00 VRC's
Funarpen	R\$ 1,00	4,00 VRC's
Funrejus	R\$ 4,31	
FUNDEP	R\$ 0,86	
ISSQN	R\$ 0,52	
Tx Cartão	R\$ 0,00	
Total	R\$ 23,91	

FUNARPEN

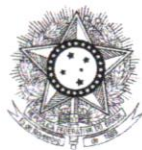


SELO DE FISCALIZAÇÃO

SFTP1.2qwp0.MobGM

bUNEZ.1525q

<https://selo.funarpen.com.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCIELE RECHEMBACH HASELBAUER 07546154995 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.530.312/0001-45

Certidão nº: 39798294/2023

Expedição: 08/08/2023, às 09:26:23

Validade: 04/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCIELE RECHEMBACH HASELBAUER 07546154995 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.530.312/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCIELE RECHEMBACH HASELBAUER

CPF: 075.461.549-95

Certidão nº: 39796150/2023

Expedição: 08/08/2023, às 09:17:29

Validade: 04/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCIELE RECHEMBACH HASELBAUER**, inscrito(a) no CPF sob o nº **075.461.549-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PROPOSTA:
**IMPLANTAÇÃO DE LATICÍNIO, FÁBRICA
DE EMBUTIDOS E CAFÉ COLONIAL NAS
ANTIGAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA
MUNICIPAL SITUADA NA PR 182 – Km 540**

Proposta apresentada para à
Administração Municipal do
Município de Manfrinópolis-PR
Por: Franciele Rechembach
Haselbauer e Oscar Haselbauer

MANFRINÓPOLIS-PR

JUNHO/2023

INTRODUÇÃO

A valorização da produção de produtos coloniais, artesanais estão cada vez mais evidenciadas e sendo motivo de grandes conquistas. Prova disso é a revisão, discussão e alteração frequente nas legislações no que diz respeito às agroindústrias de pequeno porte. Seja em esfera municipal, estadual e/ou federal as adequações tanto em Serviços de Inspeção quanto nas agroindústrias vem sendo feita e orientadas às melhores maneiras de tornar viável (economicamente, socialmente, ambientalmente e legalmente, aplicando-se legislações diferenciadas quanto industrial x artesanal (pequeno porte)).

O incentivo à agroindustrialização da pequena produção vem sendo grande aliado para que se fortaleça e se valorize tal produção. Muitas vezes a viabilização de pequenas propriedades se dá na agroindustrialização da matéria prima na propriedade ou com parcerias que favoreçam as partes e fortaleçam a cadeia.

O Estado do Paraná, tem investido fortemente, através de programas desenvolvidos e acompanhados, principalmente pela Secretaria da Agricultura e do Abastecimento (SEAB), como podemos citar o SUSAF - Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte, a Rota do Queijo Paranaense, entre outros, além das ações aos quais é apoiador como o Prêmio Queijo Paraná (Faep/Sindileite/IDR-PR e SEBRAE), Inova Queijo, Feiras de agroindústrias em evento de grande relevância (Show Rural Cascavel, ExpoLondrina, ExpoMaringá, entre outros).

Diante da grande oportunidade que a agroindustrialização pode oferecer tanto para quem está disposto a transformar, quanto para o município, produtores envolvidos na cadeia e demais envolvidos no desenvolvimento e visibilidade que pode ocorrer, viemos, através deste projeto, apresentar uma proposta à Administração Municipal de Manfrinópolis. Além de despertar o interesse e oferecer à mais produtores um novo olhar sobre a sua produção, uma possibilidade atrativa para a sucessão familiar, melhoria de renda para os envolvidos e agregação de valor para a produção local, fazendo com que o município e a agroindústria tenham visibilidade e gere renda externa e que o dinheiro, de fato, circule em pequenas cadeias de produção.

JUSTIFICATIVA

Visto a grande demanda por produtos coloniais, como queijos, embutidos, em uma região com forte movimentação e procura por esses produtos por turistas e pessoas que passam pela região a trabalho, além dos próprios munícipes, buscamos apresentar uma proposta diferenciada para essa demanda, neste mercado pujante e em grande procura. Com um ponto estratégico para viajantes, adquirir produtos feitos com matéria prima local, de forma que respeite a tradição de produtos coloniais mas prevalecendo a segurança alimentar, através de produtos inspecionados, oferecemos a proposta de montar uma fábrica de laticínios e uma unidade de produção de embutidos, na Comunidade Bela Vista do Encantilado, PR 182 Km 540 em estruturas abandonadas da antiga Escola Municipal de propriedade do Município de Manfrinópolis- PR, para produção de queijos: (coloniais, trançado, caccio cavalo, parmesão), manteiga, doce de leite. E embutidos: linguiça colonial, salame, linguiça frescal, copa, entre outros. Além de ser ponto de fabricação desses produtos, ter um espaço diferenciado para a comercialização destes e outros feitos no município e região, também a implantação de um Café Colonial, para atendimento às pessoas que passam pelo local e nos finais de semana ser ponto de encontro das famílias do município e da região.

OBJETIVOS

Objetivo Geral

Oferecer um ponto de fabricação e comercialização de produtos coloniais do Município de Manfrinópolis-PR e região.

Objetivo Específico

Fabricar, em estrutura cedida pelo município, queijos, manteiga, doce de leite, a partir de matéria prima adquirida de pequenos produtores familiares do município de Manfrinópolis/PR.

Produzir embutidos, em estrutura a ser construída pelos proponentes, para atender a demanda desses produtos ao mercado.

Ter local próprio e adequado para a comercialização e recepção aos turistas e compradores, trazendo um local limpo e organizado.

Gerar empregos diretos e indiretos na produção e comercialização.

Gerar agregação de valor ao produto regional.

Trazer renda para o município com atendimento à turistas, bem como, promover o município, com suas histórias, curiosidades e belezas naturais.

Utilizar matéria prima produzida no município, buscando a valorização da produção local e do produtor da agricultura familiar.

Ser exemplo de agroindustrialização em pequena escala, estando sempre à disposição da comunidade para tirar dúvidas quanto à produção e regularização da produção.

Fortalecer o Serviço de Inspeção Municipal, mostrando a possíveis interessados a importância da regularização de suas agroindústrias familiares.

Manter contato e participar dos programas do Estado no que refere a pequenas agroindústrias como SUSAF, Rota do Queijo Paranaense (Turismo Rural).

Ser parceiro de programas do município no fortalecimento da agricultura familiar, agroindustrialização de pequenas produções/familiar.

Participar de eventos, feiras, concursos com os queijos e embutidos produzidos, divulgando assim o Município de Manfrinópolis .

CONTRAPARTIDA

Município:

Cedência de estrutura abandonada da antiga Escola Municipal na Comunidade Bela Vista do Encantado na PR 182 Km 540.

Serviços com máquinas para adequação do terreno.

Manutenção de estradas para o transporte da matéria prima (leite), das propriedades para a agroindústria.

Auxiliar com busca de recursos externos (Governos Estadual e Federal) para melhorias.

Suporte técnico do Serviço de Inspeção Municipal para o bom andamento de todo o processo de regularização das agroindústrias.

Proponente:

Reforma da estrutura e adequação à uma Fábrica de Laticínios. Valor estimado: Reforma R\$ 95.000,00 – Equipamentos R\$ 130.000,00

Construção de agroindústria para fabricação de embutidos. Valor estimado: R\$ 105.000,00 – Equipamentos R\$ 72.000,00

Emprego de mão de obra direta de 3 pessoas, podendo ampliar o número para 7 pessoas, dependendo da demanda.

Compra de matéria prima (leite) de produtores familiares do Município de Manfrinópolis.

Transformação de 500 a 2000 litros/dia para produção de queijos (colonial, colonial maturado, colonial ao vinho, trançado, caccio cavalo, manteiga, doce de leite, ricota) entre outros produtos, dependendo da demanda.

Produção de 500 a 2000 kg de produtos cárneos por semana, dependendo da demanda do mercado.

Adequação de estrutura para solicitação de SUSAF e Selo ARTE para os queijos coloniais.

Ponto de comercialização dos produtos fabricados e também de outros produtos procedentes do município e região.

Pensando em desenvolver o Turismo Rural no município, será disponibilizado um espaço para promoção de café colonial aos finais de semana e também conforme demanda. Além disso, em parceria com a Cachaçaria Don Juan e outras agroindústrias do município poderá ser oferecida uma visita guiada, demonstrando o processo de produção com degustação dos produtos produzidos.

QUEM SOMOS

Razão Social: Franciele Rechembach Haselbauer, inscrita sob o CNPJ nº 45.530.312/0001-45

Franciele Rechembach Haselbauer: técnica em agropecuária, engenheira agrônoma, mestre em agronomia e acadêmica de medicina veterinária. Responsável técnica, co-proprietária e queijeira na Queijaria Rancho Fundo. Também atua como responsável técnica nas agroindústrias de embutido, Embutidos Rancho Fundo e mel, Mel Alvorecer (Associação dos Apicultores de Salgado Filho) em Salgado Filho-PR.

Oscar Haselbauer: técnico em agropecuária. Co-proprietário da Queijaria e Embutidos Rancho Fundo em Salgado Filho-PR. Responsável pela produção animal: leite próprio, de rebanho Certificado Livre de Brucelose e Tuberculose, para a agroindústria e criação de suínos para a produção de embutidos diferenciados.

A agroindústria “Queijaria Rancho Fundo” iniciou atividades em 2019, em 2020 fez a regularização documental junto ao Serviço de Inspeção Municipal de Salgado Filho. É associada da **Associação dos Produtores de Queijo Artesanal do Sudoeste do Paraná (APROSUD)**, onde faz parte de **projetos desenvolvidos juntamente ao SEBRAE, CRESOL, UTFPR, MAPA, SEAB, IDR.**

Em 2021, conquistou o primeiro Selo ARTE do Estado do Paraná, junto ao

MAPA, através da ADAPAR.

<https://www.agricultura.pr.gov.br/Noticia/Queijo-artesanal-de-Salgado-Filho-e-o-1o-produto-paranaense-receber-o-Selo-Arte#:~:text=Agricultura%20e%20Abastecimento,07%2F2021%20%2D%2013%3A25>

Agroindústria premiada em 2021 pelo Prêmio Orgulho da Terra, IDR e RicTV.

<https://www.youtube.com/watch?v=J--g5DgKUW4>

<https://ricmais.com.br/rn24h/economia/queijos-coloniais-e-a-qualidade-da-agroindustria-orgulho-da-terra/>

Participação na 1ª feira de Queijos Artesanais em Brasília (SEBRAE Nacional e Abraleite)

<https://www.youtube.com/watch?app=desktop&v=ziTaqSjnko8&feature=youtu.be>

Prêmio SEBRAE Mulher de Negócios em 2022: Franciele em 1º lugar na etapa estadual na categoria Produtora Rural, com destaque ao Empreendedorismo com a agroindustrialização.

<https://pr.agenciasebrae.com.br/cultura-empREENDEDORA/atitude/vencedoras-do-premio-sebrae-mulher-de-negocios-sao-reveladas-no-parana/>

“Embutidos Rancho Fundo” eram produzidos para consumo próprio e devido a demanda que existia quando era feita a comercialização dos queijos, optou-se por registrar uma Unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos para atender o mercado que estava à procura de linguiças coloniais tradicionais. Já havia produção de suínos na propriedade e assim foi criada duas linhas de produtos: feitos com matéria prima convencional adquirida de frigorífico e dos porcos criados em sistema livre, sem uso de aditivos e rações industriais.

Em 2023, participou do Prêmio CNA Brasil Artesanal 2023 – CHARCUTARIA com salame tipo italiano, com avaliação que chegou à 12ª posição em âmbito nacional.

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

FÁBRICA DE LATICÍNIOS

JULHO DE 2023

SITUAÇÃO CONJUNTURAL

- A estrutura solicitada na proposta está localizada de frente para a rodovia PR 182, antiga escola rural municipal, no município de Manfrinópolis/PR. O terreno de 3.000 m² conta com duas estruturas em alvenaria, que precisam de reformas para o funcionamento.
- A reforma inicial será da estrutura de 8 x 16 metros para as adequações para uma agroindústria classificada como Fábrica de Laticínios.
- O leite utilizado na transformação dos produtos será oriunda de propriedades familiares do município de Manfrinópolis-PR e será feito queijos, manteiga, doce de leite, entre outros derivados.
- Em seguida, será feita construção para uma Unidade de beneficiamento de carnes e produtos cárneos para fabricação de embutidos.
- Com isso, a proposta é oferecer um espaço para venda direta ao consumidor, com loja física própria, com eventos pré determinados, como datas para café colonial, visitas técnicas e visitas guiadas às agroindústrias.
- As agroindústrias devidamente registradas no Serviço de Inspeção Municipal e com subsequente adesão ao SUSAF - Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte.

VISÃO DE FUTURO (Horizonte de 5 anos)

- Fábrica de Laticínios estruturada e operando com capacidade de 2 mil litros por dia.

- Produção de embutidos variados.
- Divulgação dos produtos, agroindústrias e do município em eventos fora da região, dando visibilidade aos envolvidos.
- Estruturar o espaço reconhecido por ser uma experiência gastronômica única e pioneira na região.
- Fortalecer o turismo no município.
- 8 a 10 funcionários diretos.
- Trazer diferenciais na produção, apresentação e vendas dos produtos.
- Apresentar a mais produtores a realidade e dinâmica da agroindustrialização nas pequenas propriedades.
- Fazer feiras e eventos no âmbito regional, estadual e nacional.
- Produzir o mais sustentável possível, ambientalmente, economicamente e socialmente.
- Ter premiações, reconhecimento nos produtos, levando o nome da agroindústria e do município de Manfrinópolis-PR.
- Oferecer produtos coloniais, que transmitam a essência da região, que mantenham e respeitem a tradição, mas também produtos inovadores que possam atender um público que busca pelo diferencial.

ANÁLISE AMBIENTAL

FORÇAS

- Ter o Serviço de Inspeção Municipal de Manfrinópolis com adesão ao SUSAF - Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte do Estado do Paraná;
- Nome, marca e história do Rancho Fundo, o primeiro Selo ARTE do Paraná;
- Reconhecido e premiado como “ORGULHO DA TERRA” em 2021 pela premiação do IDR/PR E RicTV;
- Diversas parcerias com o SEBRAE, inclusive sendo destaque com o primeiro lugar do prêmio “Prêmio SEBRAE Mulher de Negócios” categoria produtora rural em 2022;
- Ter experiência na área por ter formação e já estar trabalhando na área;
- Envolvimento com diversos parceiros do setor público e privado, através da APROSUD - Associação dos Produtores de Queijo Artesanal do Sudoeste do Paraná;
- Localização da área para o empreendimento;
- Tradição local dos produtos coloniais e grande procura por esses produtos.

FRAQUEZAS

- Uma área que não tem histórico de ponto de vendas;
- Equipamentos para início da produção limitados a pequena produção (1000 litros/dia);
- Mão de obra.

AMEAÇAS

- Problemas com energia;
- Interdição da rodovia;
- Produção da matéria prima;
- Fatores climáticos.

OPORTUNIDADES

- Venda de queijos e outros produtos para turistas, viajantes;
- Vendas pela Internet;
- Diversificação e caracterização de produtos;
- Trazer notoriedade para o município de Manfrinópolis-PR;

- Ser exemplo para que mais agroindústrias, principalmente familiares, se regularizem e se instalem, gerando agregação de valor à produção e trazendo sucessão familiar no campo;
- Manter o bom relacionamento com parceiros, como SEBRAE, que viabilizam bons projetos e visibilidade fora da região;
- Fazer parte da Rota do Queijo Paranaense, iniciativa do Governo do Estado, através do IDR-PR, trazendo visibilidade ao município com o turismo rural;
- Participação em eventos e concursos nacionais e internacionais, buscando reconhecimento e visibilidade aos produtos, à marca e ao município.

FLUXO DE CAIXA E PAYBACK

O fluxo de caixa foi previsto para o período de 12 meses, utilizando planilha disponibilizada pelo SEBRAE.

A planilha apresentada em anexo e também podendo ser disponibilizada de forma digital, pelo endereço de e-mail: franrechembach@gmail.com.

PLANILHA DE FLUXO DE CAIXA

	Previsão	Realizado	Previsão	Realizado	Previsão	Realizado	Previsão	Realizado	Previsão	Realizado	Previsão	Realizado
	1	1	2	2	3	3	4	4	5	5	6	6
ENTRADAS												
Previsão de recebimento vendas	71.000,00		71.500,00		71.800,00		72.000,00		76.000,00		75.000,00	
Contas a receber-vendas realizadas												
Outros recebimentos												
TOTAL DAS ENTRADAS	71.000,00	0,00	71.500,00	0,00	71.800,00	0,00	72.000,00	0,00	76.000,00	0,00	75.000,00	0,00
SAÍDAS												
Fornecedores	36.000,00		36.000,00		36.000,00		36.000,00		38.000,00		38.000,00	
Folha de pagamento	4.500,00		4.500,00		4.500,00		4.500,00		4.500,00		4.500,00	
INSS a recolher	297,00		297,00		297,00		297,00		297,00		297,00	
FGTS	317,00		317,00		317,00		317,00		317,00		317,00	
Retíradas sócios												
Impostos s/ vendas	2.000,00		2.000,00		2.000,00		2.000,00		2.000,00		2.000,00	
Aluguéis												
Energia elétrica	3.000,00		3.000,00		3.000,00		3.000,00		3.000,00		3.000,00	
Telefone	100,00		100,00		100,00		100,00		100,00		100,00	
Serviços contabilidade	800,00		800,00		800,00		800,00		800,00		800,00	
Combustíveis	1.000,00		1.000,00		1.000,00		1.000,00		1.000,00		1.000,00	
Manut. de veículos	500,00		500,00		500,00		500,00		500,00		500,00	
Manutenção fábrica	500,00		500,00		500,00		500,00		500,00		500,00	
Despesas diversas	600,00		600,00		600,00		600,00		600,00		600,00	
Férias	375,00		375,00		375,00		375,00		375,00			
13º salário	375,00		375,00		375,00		375,00		375,00			
Verbas para rescisão												
Empréstimos bancários												
Financiamentos equip.												
Despesas financeiras	200,00		200,00		200,00		200,00		200,00		200,00	
Pagamento novos empréstimos												
Outros pagamentos												
TOTAL DAS SAÍDAS	50.564,00	0,00	50.564,00	0,00	50.564,00	0,00	50.564,00	0,00	52.564,00	0,00	51.814,00	0,00
1 (ENTRADAS - SAÍDAS)	20.436,00	0,00	20.936,00	0,00	21.236,00	0,00	21.436,00	0,00	23.436,00	0,00	23.186,00	0,00
2 SALDO ANTERIOR			20.436,00	0,00	41.372,00	0,00	62.608,00	0,00	84.044,00	0,00	107.480,00	0,00
3 SALDO ACUMULADO (1 + 2)	20.436,00	0,00	41.372,00	0,00	62.608,00	0,00	84.044,00	0,00	107.480,00	0,00	130.666,00	0,00
4 NECESSIDADE EMPRÉSTIMOS												
5 SALDO FINAL (3 + 4)	20.436,00	0,00	41.372,00	0,00	62.608,00	0,00	84.044,00	0,00	107.480,00	0,00	130.666,00	0,00

PLANILHA DE FLUXO DE CAIXA

	Previsão	Realizado	Previsão	Realizado	Previsão	Realizado	Previsão	Realizado	Previsão	Realizado	Previsão	Realizado
	7	7	8	8	9	9	10	10	11	11	12	12
ENTRADAS												
Previsão de recebimento vendas	74.500,00		76.000,00		78.000,00		80.000,00		82.000,00		84.000,00	
Contas a receber-vendas realizadas												
Outros recebimentos												
TOTAL DAS ENTRADAS	74.500,00	0,00	76.000,00	0,00	78.000,00	0,00	80.000,00	0,00	82.000,00	0,00	84.000,00	0,00
SAÍDAS												
Fornecedores	38.000,00		39.000,00		39.000,00		39.000,00		39.000,00		40.000,00	
Folha de pagamento	4.500,00		4.500,00		4.500,00		4.500,00		4.500,00		4.500,00	
INSS a recolher	297,00		297,00		297,00		297,00		297,00		297,00	
FGTS	317,00		317,00		317,00		317,00		317,00		317,00	
Retiradas sócios												
Impostos s/ vendas	2.000,00		2.000,00		2.000,00		2.000,00		2.000,00		20.000,00	
Aluguéis												
Energia elétrica	3.000,00		3.000,00		3.000,00		3.000,00		3.000,00		3.000,00	
Telefone	100,00		100,00		100,00		100,00		100,00		100,00	
Serviços contabilidade	800,00		800,00		800,00		800,00		800,00		800,00	
Combustíveis	1.000,00		1.000,00		1.000,00		1.000,00		1.000,00		1.000,00	
Manut. de veículos	500,00		500,00		500,00		500,00		500,00		500,00	
Manutenção fábrica	500,00		500,00		500,00		500,00		500,00		500,00	
Despesas diversas	600,00		600,00		600,00		600,00		600,00		600,00	
Férias	375,00		375,00		375,00		375,00		375,00		375,00	
13º salário	375,00		375,00		375,00		375,00		375,00		375,00	
Verbas para rescisão												
Empréstimos bancários												
Financiamentos equip.												
Despesas financeiras	200,00		200,00		200,00		200,00		200,00		200,00	
Pagamento novos empréstimos												
Outros pagamentos												
TOTAL DAS SAÍDAS	52.564,00	0,00	53.564,00	0,00	53.564,00	0,00	53.564,00	0,00	53.564,00	0,00	72.564,00	0,00
1 (ENTRADAS - SAÍDAS)	21.936,00	0,00	22.436,00	0,00	24.436,00	0,00	26.436,00	0,00	28.436,00	0,00	11.436,00	0,00
2 SALDO ANTERIOR	130.666,00	0,00	152.602,00	0,00	175.038,00	0,00	199.474,00	0,00	225.910,00	0,00	254.346,00	0,00
3 SALDO ACUMULADO (1 + 2)	152.602,00	0,00	175.038,00	0,00	199.474,00	0,00	225.910,00	0,00	254.346,00	0,00	265.782,00	0,00
4 NECESSIDADE EMPRÉSTIMOS												
5 SALDO FINAL (3 + 4)	152.602,00	0,00	175.038,00	0,00	199.474,00	0,00	225.910,00	0,00	254.346,00	0,00	265.782,00	0,00

PAYBACK

O Payback foi calculado de forma simples e não detalhada por usar apenas as previsões de faturamento e fluxo de caixa.

Payback simples = investimento inicial / fluxo de caixa

Payback simples = R\$ 350.000,00 / R\$ 20.000,00

Payback simples = 17,5 meses

O fluxo de caixa, por ser previsão, foi calculado com valor menor ao referente apresentado na planilha de fluxo de caixa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ASSUNTO: RELATÓRIO REFERENTE AO REQUERIMENTO DE INCENTIVO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 0476/2012.

REQUERENTE: FRANCIELE RECHEMBACH 075.46154995, inscrita no CNPJ/MF n.º 45.530.312/0001-45,

OBJETO DE AVALIAÇÃO: imóvel de matrícula nº 35.251, folha 1, do livro nº 2 – registro geral, do primeiro ofício de registro de Imóveis de Francisco Beltrão/PR, Lote nº 114-A-2, consistente na área de 3.000m² (três mil metros quadrados), juntamente com suas edificações;

MANIFESTAÇÃO A RESPEITO DA VIABILIDADE, INTERESSE PÚBLICO E O ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI MUNICIPAL N 0476/2012.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

O propósito deste relatório é analisar o a viabilidade do empreendimento, e verificar os benefícios que trará ao município, através dos investimentos a serem realizados e a geração de emprego e renda.

Esta Comissão de Avaliação, composta pelos participantes abaixo listados, instituída pelo Decreto n 1639/2023, de 02.08.2023, e em cumprimento ao artigo 1º, efetuou uma visita in loco nas instalações pretendidas no dia 04 de agosto de 2023 (14:00 horas), e reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal no mesmo dia as 16hs.

- DANIEL LUZ DOS REIS, Presidente da Comissão;
- ARIANY TAMARA SIRTOLI;
- SUSANA FRANCISCONI.

2. METODOLOGIA DE ANÁLISE ADOTADA:

Para a elaboração do presente relatório, seguiu-se os seguintes passos:
Foi vistoriado a propriedade e as edificações em dois blocos, conforme imagem abaixo, com acesso próximo a rodovia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09



- Os imóveis se encontram em péssimas condições de conservação;
- Sem portas,
- Piso de tacos em péssimo estado de conservação;
- Foros podres e caindo;
- pintura antiga com manchas, pixação e ninhos de aranha.
- Piso bruto na varanda;
- Em cada bloco possui 2 pequenos banheiros, atualmente inutilizáveis;
- Sem lâmpadas;
- Sem energia elétrica;
- Com água encanada;
- Construção com área aproximada de 300m².



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Prédio A: com área de 7mx20,30m





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09



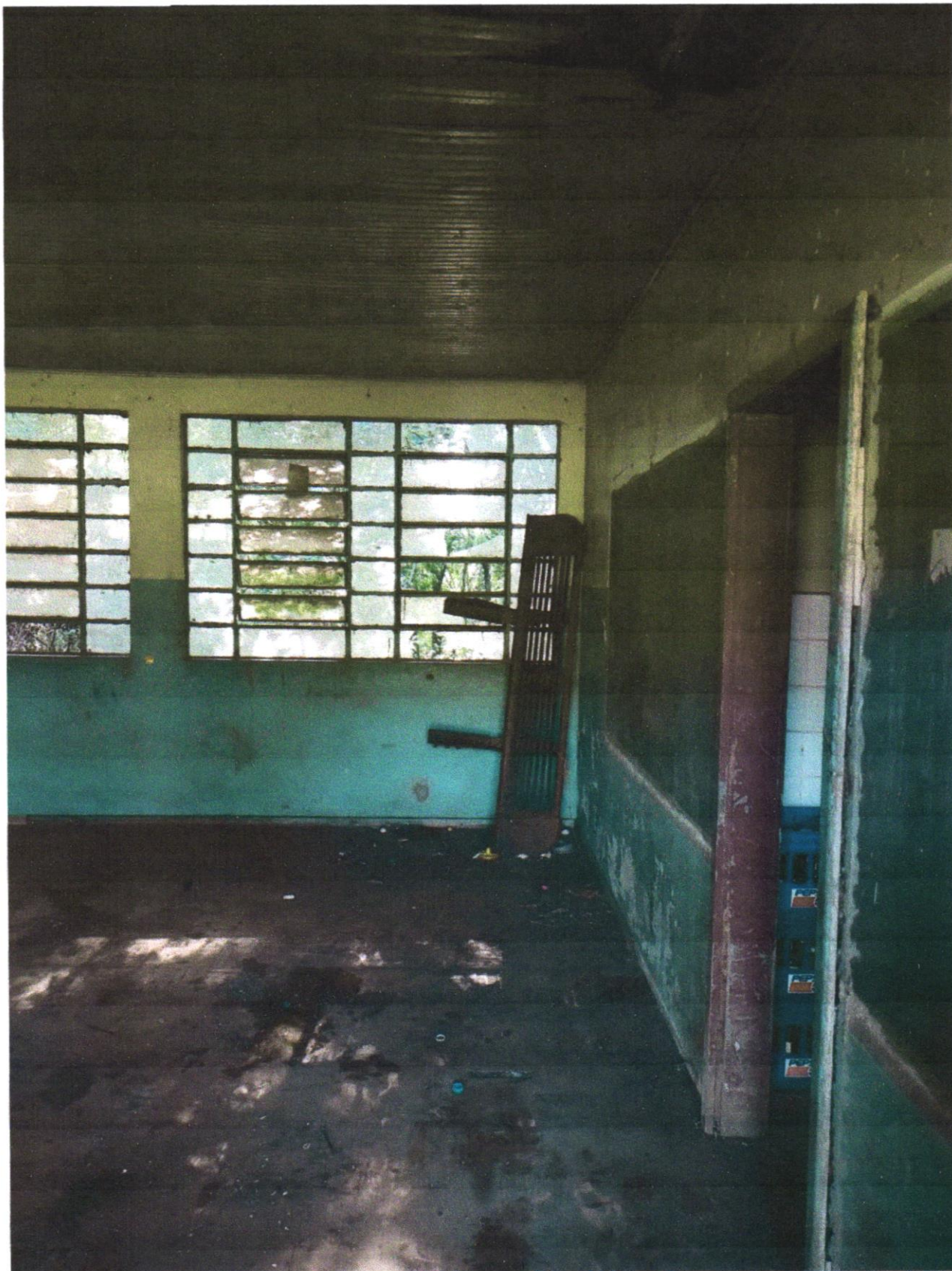


PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09



X

Signature

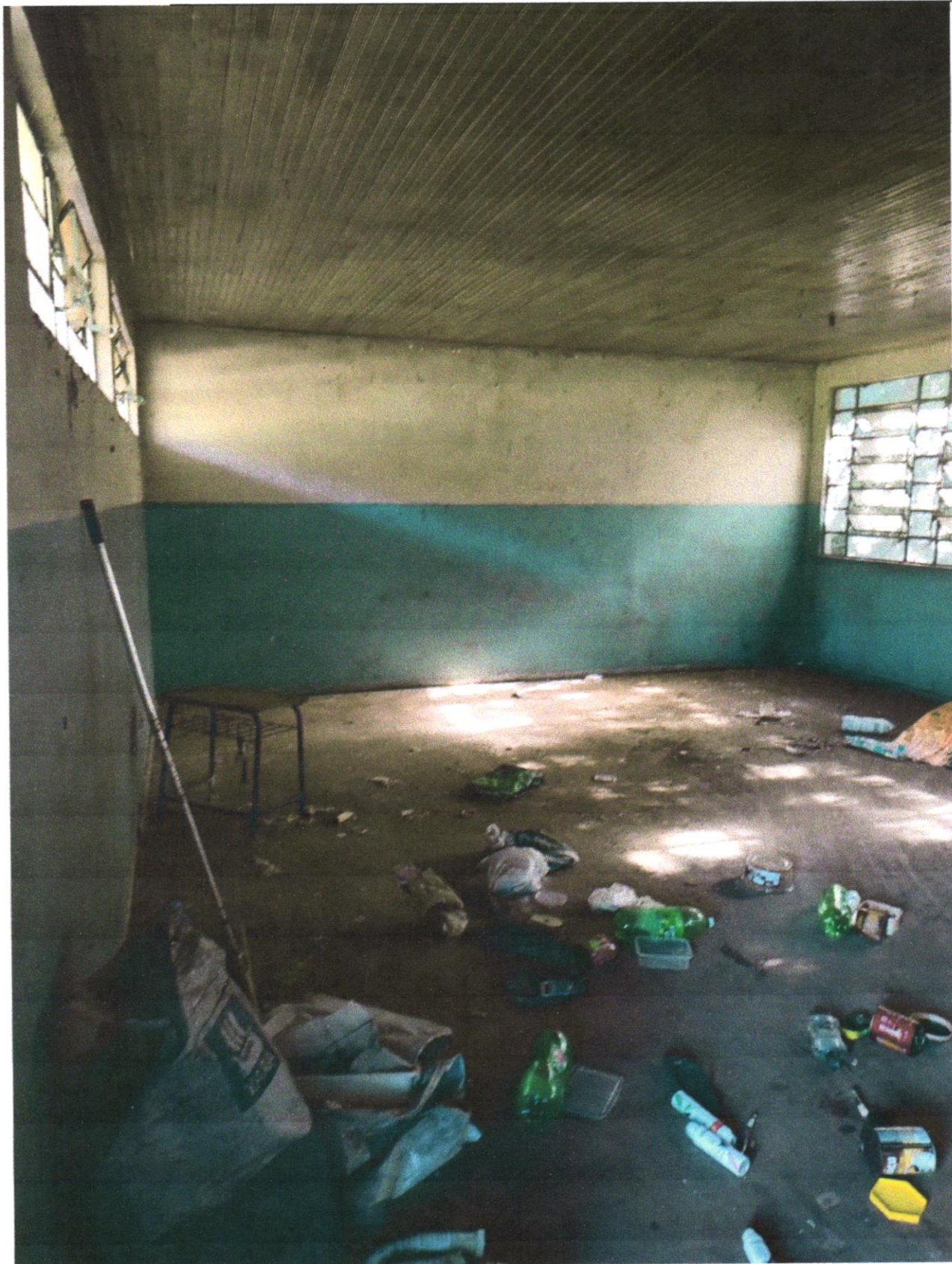


PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09



A

[Handwritten signature]

—

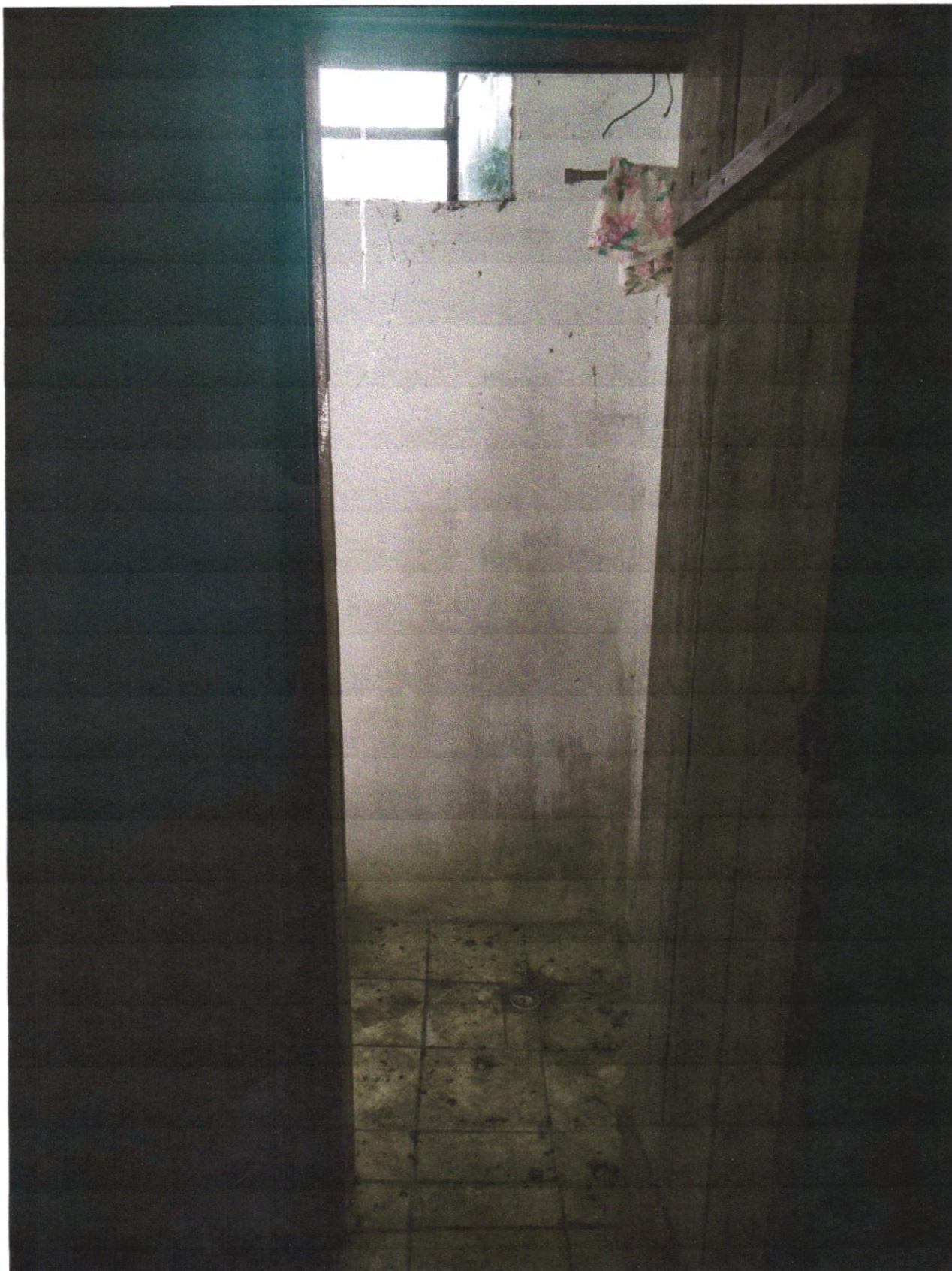


PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

PRÉDIO B COM AREA DE 9,15MX16,65M





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09



X

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

3. CONSIDERAÇÕES SOBRE VIABILIDADE DO EMPREENDIMENTO, INTERESSE PÚBLICO, CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA LEI MUNICIPAL N 0476/2012:

Após a análise da documentação apresentada pela requerente, constatou-se:

- Com relação a viabilidade do empreendimento, esta restou comprovada através da demonstração do valor inicial de investimento (máquinas/equipamento/reforma/capacitação dos colaboradores).
- Planejamento Financeiro e Fluxo de caixa projetado para o empreendimento.
- O interesse público da mesma forma restou comprovado, considerando que o empreendimento vai gerar 5 (cinco empregos diretos), gerando renda aos munícipes.
- Reforma do prédio às custas do beneficiário;
- Os requisitos exigidos pela legislação municipal para conceder o incentivo pretendido são:

investimento igual ou superior a 2.500 (dois mil e quinhentos) UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICIPIO)	Atendido
oferta de no mínimo 05 novas vagas de emprego	Atendido
Requerimento administrativo protocolado junto ao Setor de I Atendido Protocolo. no qual deverão estar minuciosamente detalhados os objetivos mercantis da empresa interessada, a forma de sua constituição. o número de empregos diretos que irá gerar no início de sua atividade e a projeção até o tempo de encerramento dos benefícios. o total de investimento inicial e o total a ser integralizado até o tempo final da concessão dos benefícios, e a discriminação objetiva do seu pedido de benefício	Atendido
Fotocópia autenticada do ato constitutivo da empresa e ulteriores I Atendido alterações. com prova de registro nos órgãos competentes. e devidamente autenticada pelos meios oficiais.	
Certidão Negativa de Protestos e Certidão do Cartório distribuidor da I Atendido comarca competente da sede da empresa.	Atendido



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

inclusive dos seus sócios, referentes aos últimos cinco anos	
Prova de viabilidade econômica e financeira do empreendimento, mediante estudos e projetos elaborados que contemplem o seguinte: a)- planejamento financeiro; b)- fluxo de caixa projetado para o empreendimento; c)- método PAY BACK de análise de viabilidade econômica e financeira;	Atendido
Relatório de receita e despesa pelo período de 01 (um) ano. atestado por profissional capacitado, quando for o caso	Atendido
Apresentação do cronograma físico e financeiro da implantação da indústria	Atendido

4. CONCLUSÃO:

Considerando a análise da documentação apresentada, por unanimidade os membros desta Comissão, considerando o relevante interesse público demonstrado, opinam pelo deferimento do Incentivo requerido pela empresa FRANCIELE RECHEMBACH 075.46154995, inscrita no CNPJ/MF n.º 45.530.312/0001-45, nos termos da legislação vigente e aplicáveis à espécie.

Manfrinópolis, 04 de agosto de 2023.

DANIEL LUZ DOS REIS

ARIANY TAMARA SIRTOLI;

SUSANA FRANCISCONI.

MATRÍCULA Nº 35.251 - Prot 98.782 de 05 de novembro de 2015

Data: 06 de novembro de 2015

IMÓVEL: CONSTA do **LOTE Nº 114-A-2** (114-A-2), originário da Subdivisão do antigo Lote Rural nº 114-A-Remanescente - da **Gleba 06-BA** (06-BA), localizado na **Linha Bela Vista do Encantilado**, situado no Município de **MANFRINÓPOLIS** desta Comarca de Francisco Beltrão, da 1ª Circunscrição, Estado do Paraná, contendo a área superficial de **TRÊS MIL METROS QUADRADOS (3.000,00m²)**, com os limites e confrontações seguintes: **NORDESTE:** Por linha seca e reta, confronta com o lote nº 114A-Remanescente da mesma gleba. **SUDESTE:** Por linha seca e reta, confronta com a Rodovia Francisco Beltrão - Manfrinópolis. **SUDOESTE:** Por linha seca e reta, confronta com o lote nº 114A- Remanescente da mesma gleba. **NOROESTE:** Por linha seca e reta, confronta com o lote nº 114A-Remanescente da mesma gleba. **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** Partindo do ponto P12, situado na divisa com a Faixa de Domínio da Rodovia Francisco Beltrão - Manfrinópolis e lote nº 114A-Remanescente, com azimute de 305°39'42" e medindo 60,00 metros, confronta com o lote nº 114A-Remanescente, até o ponto P11; daí com azimute de 35°39'42" e distância de 50,00 metros, confronta com o lote nº 114A-Remanescente, até o ponto P10; deste com azimute de 125°39'42" e distância de 60,00 metros, confronta com o lote nº 114A-Remanescente, até o ponto P09, situado na divisa com a Faixa de Domínio da Rodovia Francisco Beltrão-Manfrinópolis; daí segue confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia, com azimute de 215°39'42", medindo 50,00 metros, até o ponto P12, início da descrição deste perímetro. Limites e confrontações de conformidade com o mapa e memorial descritivos fornecidos pelo Téc. em Agrimensura - Davi Aurelio Lorenzetti - CREA nº 964-TD/PR (ART/CREA nº 20141296080/7ª Região). O presente imóvel é originário da letra "a" da AV-4 da MATRÍCULA Nº 33.636 em data de 19/8/2014 do Livro nº 2 deste Ofício; e foi aberta de acordo com o item 16.4.4 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná; e foi aberta de acordo com o item 16.4.4 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná. **OBS: Conforme autorização do INCRA nº 030/2015 o imóvel desta Matrícula destina a "Instalação de uma Escola de Educação Especial", destinação para fins não agrícolas.** O referido é verdade e dou fé. Francisco Beltrão, 06 de novembro de 2015.

Proprietário: **LEANDRO SAVEGNAGO**, brasileiro, solteiro, sendo seu pai Francisco Savegnago e Laire Pieri Savegnago sua mãe, engenheiro agrônomo, portador da C.I. RG nº 5.943.986-3/SSP-PR e do CPF/MF nº 956.065.139-00, residente e domiciliado na Rua Alagoas, nº 980, Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade. O referido é verdade e dou fé. Francisco Beltrão, 06 de novembro de 2015.

Onete M. B. Leal Santos
Subst. do Delegado

R-1-M-35.251 - Prot 99.279 - 29/JANEIRO/2016.- Transferência Integral:- Por Escritura Pública de Doação, lavrada nas notas do Tabelionato da cidade de Manfrinópolis, desta Comarca, no Livro nº 05-N às fls. 140/141 em data de 03 de Dezembro de 2015, o imóvel constante desta matrícula foi adquirido integralmente pelo Outorgado Donatário, o **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS-PR**, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.343/0001-09, com sede e foro no município de Manfrinópolis-PR, na Rua Encantilado, nº 11, Bairro centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Claudio Gubertt, brasileiro, casado, agricultor, portador da C.I. RG nº 4.097.027-4-SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 628.422.939-91, residente e domiciliado na Avenida São Cristovão, na cidade de Manfrinópolis-Pr, conforme ata de posse do dia 1º de Janeiro de 2013, lei de criação do Município, CNPJ, e a Lei nº 0566/2015, devidamente arquivadas hoje na pasta de contrato social às fls. 10, da pasta nº 02 do CRI da cidade de Manfrinópolis-Pr; doação feita por **LEANDRO SAVEGNAGO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, portador da C.I. RG nº

(continua no verso)

Visualização de Matrícula
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO

Primeiro Ofício

Arcelino Leal Santos - Oficial Titular
Onete M. B. Leal Santos - Oficial Subst^a
Cynthia I. B. Leal Santos - Escriv. Subst^a

(continuação do anverso)

5.943.986-3/SSP-PR e do CPF/MF nº 956.065.139-00, residente e domiciliado na Rua Alagoas, nº 980, Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade. Para efeitos fiscais o imóvel foi avaliado em R\$ 500,00 (quinhentos reais). A presente doação foi feita da parte disponível do outorgante doador supra citado. Consta na Escritura: Certidão de feitos e ajuizados emitida em 18/11/2015 pelo Cartório do Distribuidor desta Comarca, Certidão Negativa de Débito Relativos ao Imposto sobre a propriedade territorial rural nº E3ED.F8BB.2º0E.00D3, Certidão Negativa de Débito Ambiental nº 1161415 emitida pelo IAP; CCIR/2010/2011/2012/2013/2014 nº 15810307144. Imóvel Cadastrado no INCRA sob nº 722.170.004.219-9 e na Receita Federal nº 3.876.241-2. ISENTOS de recolhimento do ITBI de acordo com o Artigo 150, da Constituição Federal. ISENTOS de FUNREJUS de acordo com o Art. 3º Letra "b", inciso 17 e 19, da Lei nº 12.216. **OBS: Conforme autorização do INCRA nº 030/2015, o presente imóvel destina-se a construção e/ou reforma/ampliação de prédios já existentes, instalação de uma escola de educação especial, destinados para fins não agrícolas.** (CUSTAS:- 2.156,00 VRC/R\$ 392,39 + R\$ 4,40 Selo). O referido é verdade e dou fé. - Francisco Beltrão, 25 de novembro de 2015.-

Onete M. B. Leal Santos
Subst. do Delegado

AV-2-M-35.251 - Prot 116.256 - 10/FEVEREIRO/2023. - Averbação de Desafetação. - Proceda-se esta averbação nos termos do requerimento advindo do Ofício nº 009/2023, assinado por Ariany Tamara Sirtoli, engenheira ambiental do município de Manfrinópolis/PR e Comarca de Francisco Beltrão/PR, em data de 30 de janeiro de 2023, e nos termos da Lei Municipal nº 0810/2023 de 24/01/2023 do município de Manfrinópolis/PR, com a finalidade de **DESAFETAR** o imóvel desta matrícula, o qual consta na abertura e R-1 o seguinte trecho: "Conforme autorização do INCRA nº 030/2015 o presente imóvel destina-se a construção e ou reforma/ampliação de prédios já existentes, instalação de um escola de educação especial, destinados para fins não agrícolas", ficando desafetado de sua destinação atual de implantação de uma escola de educação especial, **passando o mesmo a categoria de bens dominicais do patrimônio do Município de Manfrinópolis/PR.** - Selo Funarpen: F481V.qmqPX.u4tUF-2aGOn.J4voV. (CUSTAS:- 315,00 VRC/R\$ 77,49 + R\$ 19,38 Funrejus + R\$ 1,94 ISSQN + R\$ 3,88 FADEP). O referido é verdade e dou fé. Subscrito por: Joice Aparecida Stempovski. Francisco Beltrão, 13 de fevereiro de 2023.

Vitor H. Della Pasqua
Agente Delegado
Port. 43/2022

